



## PARECER 108/2023

### Rally de Lisboa - 2023

Referências:

- a) Email datado de 191737ABR2023, da CPKA, com o c/Reg. 3980/SOI/2023;
- b) Email datado de 091205JUN2023, da CPKA, com o c/Reg. 5758/SOI/2023;
- c) Email datado de 091241JUN2023, da CPKA, com o c/Reg. 5759/SOI/2023;
- d) N/Refº: Decreto Regulamentar 2-A/2005 de 24 de Março; Artº.1.º da Portaria n.º 19/2017 - Diário da República n.º 8/2017, Série I de 2017-01-11;
- e) Portaria n.º 289/2012, n.º 2 do Art.º 2 - DR 1.ª série - N.º 185.

**Para:**

CPKA - [cpka.direcao@gmail.com](mailto:cpka.direcao@gmail.com)

C/C:

COMETLIS - [nopera.lisboa@psp.pt](mailto:nopera.lisboa@psp.pt)

Câmara Municipal de Lisboa - [sofia.lima@cm-lisboa.pt](mailto:sofia.lima@cm-lisboa.pt) | [dgm.condicionamentos@cm-lisboa.pt](mailto:dgm.condicionamentos@cm-lisboa.pt) | [dmed.dafid@cm-lisboa.pt](mailto:dmed.dafid@cm-lisboa.pt) | [dmm.dgm@cm-lisboa.pt](mailto:dmm.dgm@cm-lisboa.pt) | [smpc.eventos@cm-lisboa.pt](mailto:smpc.eventos@cm-lisboa.pt)

Carris

[doct@carris.pt](mailto:doct@carris.pt)

### Legislação Aplicável: Decreto Regulamentar 2-A/2005, de 24 de Março.

## I

### SITUAÇÃO

No período compreendido entre os dias 16 e 18 de Junho de 2023, irá realizar-se, em vários concelhos do distrito de Lisboa, a edição do Rally de Lisboa - 2023.

Aquando da circulação na via pública e fora do âmbito da competição, os veículos em competição circularão em respeito pelas demais regras de circulação de trânsito, à semelhança de qualquer outra viatura.

Para tal, serão necessários alguns condicionamentos de trânsito, para garantir a segurança de todos os utentes das vias onde irão decorrer o evento.

Assim, será emitido o presente parecer de condicionamento de trânsito, que se reporta, somente, às áreas cujo policiamento está adstrito à Polícia de Segurança Pública.

## II

### ARTÉRIAS ONDE IRÁ DECORRER O EVENTO

A prova irá decorrer em áreas sob a jurisdição de patrulhamento por parte da Polícia de Segurança Pública e em áreas sob a jurisdição de patrulhamento por parte da Guarda Nacional Republicana.

Relativamente às áreas sob a jurisdição de patrulhamento por parte da Polícia de Segurança Pública, informa-se o seguinte:

- No que concerne ao concelho de Lisboa, não existirá qualquer actividade competitiva, contudo serão instaladas as seguintes infraestruturas:
  - **Doca de Pedrouços** - neste local irá ser instalado o Centro Operacional da Prova;
  - **Zona pedonal junto ao Padrão dos Descobrimentos** - neste local irá ser instalado o Parque Fechado, para apresentação dos veículos no dia 16JUN2023 e para a cerimónia do "podium" no dia 18JUN2023.
- No que concerne ao concelho de Loures, não existirá qualquer actividade competitiva.
- No que concerne ao concelho de Vila Franca de Xira, existirão duas artérias em que irá decorrer actividade competitiva, nomeadamente as "PEC 1" e "PEC 4", ambas em 17JUN2023, as quais

terão que ser encerradas à circulação automóvel, aquando da passagem das viaturas em competição:

- CM1243;
- M524.

### III

#### RESERVAS DE ESTACIONAMENTO

Para a montagem de estruturas de apoio ao evento, bem como para a paragem e estacionamento, tanto de veículos afectos à organização e transmissão televisiva, bem como de demais convidados que irão assistir ao evento, será necessário proceder à reserva de estacionamento no Arruamento de Acesso da Avenida de Brasília ao Museu de Arte Popular, que será alvo de licenciamento por parte da entidade administrativa competente.

### IV

#### OUTROS CONDICIONAMENTOS DE TRÂNSITO

Para garantir a segurança de todos os utentes da via, será necessário proceder à interdição da normal circulação de trânsito, no Arruamento de Acesso da Avenida de Brasília ao Museu de Arte Popular, nos seguintes períodos:

- Dia 16JUN2023, entre as 17H00 e as 24H00;
- Dia 18JUN2023, entre as 12H00 e as 18H00.

### V

#### CIRCULAÇÃO DE TRANSPORTES PÚBLICOS (CARRIS)

Não se prevê que a circulação de transportes públicos venha a sofrer constrangimentos.

### VI

#### ANEXOS AO PRESENTE PARECER DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO

- Cópia do Despacho nº 708/CPLISBOA/2023 da Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto de Lisboa, de 07JUN2023;
- Cópia do Ofício nº S/16326/2023, da Câmara Municipal de Loures, de 19ABR2023;
- Cópia do Ofício nº 18638/2023, da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, de 23MAI2023;
- Cópia da Autorização da Junta de Freguesia de Belém, para ocupação de espaço público, de 31MAI2023.

### VII

De acordo com o DR 2-A/2005 de 24 de março, para instruir o processo conducente à Autorização por parte da entidade importa a prévia emissão de Parecer pela **FORÇA DE SEGURANÇA COMPETENTE (PSP)**;

O presente Parecer, tem por base:

- ✓ Memória descritiva e a avaliação do risco;
- ✓ O histórico das edições anteriores;
- ✓ Os contactos estabelecidos com a organização e demais entidades;

#### Assim:

- ✓ Devem ser acolhidas as instruções e ordens da força pública destacada para o evento;
- ✓ A circulação de pessoas e veículos, na zona de aproximação e acesso ao evento, deve ser conforme essas mesmas instruções e ordens, de modo a nunca se comprometer a segurança rodoviária, bem como a segurança pública, dos demais utentes da via;
- ✓ Será sempre garantida a circulação de viaturas de socorro e/ou de emergência;

- ✓ O promotor deverá respeitar os condicionalismos mencionados na documentação anexa e descrita no ponto VI, do presente parecer de condicionamento de trânsito;
- ✓ O promotor, deverá promover a colocação de grades para proceder ao isolamento das zonas a condicionar;
- ✓ O promotor, deverá providenciar para que os locais que venham a ser destinados aos espectadores, se situem em zonas que não constituam perigo para os mesmos, caso alguma das viaturas em competição se despiste;
- ✓ O promotor, deverá promover à limpeza dos locais onde o evento irá decorrer;
- ✓ O promotor, deve, assegurar a requisição de Polícias em número que venha a ser considerado como adequado, para garantir os necessários isolamentos de trânsito, nos termos do Art.º 3º, da Portaria nº 298/2016, de 29 de novembro, cujos custos serão da responsabilidade da entidade requerente;
- ✓ Na autorização a conceder pelas entidades administrativas competentes, devem ser consideradas, as observações constantes do parecer emitido pelas forças de segurança, sendo que, e de acordo com o n.º. 2, do Art.º. 8º., do Código da Estrada, o não cumprimento das condições constantes da autorização concedida, é equiparado à sua falta.

## VIII

Com o cumprimento rigoroso destes condicionalismos, essenciais para a segurança e mobilidade de todos, nos termos da legislação acima referida, o nosso PARECER É FAVORÁVEL.

O incumprimento de alguma das condicionantes no presente parecer de condicionamento de trânsito, implicará que o mesmo se converta, de imediato, em NEGATIVO.

Aguarda-se a autorização da Câmara Municipal de Lisboa.

Lisboa, 12 de Junho de 2023

**A COMANDANTE DA DIVISÃO DE TRÂNSITO**

  
Élia Chambel  
Intendente